



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2.025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GERIR A PASTA, INCLUSIVE OS FUNDOS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS DECORRENTES DE REPASSES DO FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, e e demais normas pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Educação, Marilândia Borges de Aguiar Presotto, a competência para praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e orçamentária inerentes à pasta da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A delegação de que trata este Decreto compreende, especialmente:

- I - Autorizar e ordenar despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Assinar convênios, contratos, termos de parceria, ajustes e demais instrumentos congêneres no âmbito da pasta, após autorização do Chefe do Poder Executivo, quando necessário;
- III - Gerir os recursos vinculados aos Fundos Municipais de Educação, em especial o Fundo Municipal de Educação (FME);
- IV - Gerir, acompanhar, executar e prestar contas dos recursos transferidos ao Município por meio de programas e ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), entre outros;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



V - Representar a Secretaria perante órgãos e entidades públicas ou privadas, sempre que necessário ao desempenho de suas funções institucionais;

VI - Praticar demais atos necessários à regular administração da Secretaria, observadas as competências legais e regulamentares.

Art. 3º A delegação conferida por este Decreto não afasta a competência originária do Chefe do Poder Executivo, que poderá avocar, a qualquer tempo, o exame e a decisão sobre os assuntos relacionados à gestão da pasta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 24 DE JULHO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.